



LEI Nº 1415 DE 26 DE setembro DE 1.991

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a título de reajuste salarial dos Professores da rede de Ensino Municipal desta cidade, a Tabela de Valores Salariais Nº 01, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei;

Art.2º - Os valores previstos na Tabela a que menciona o artigo anterior deverão ser obedecidos, como remuneração da categoria, a partir do mes de agosto do corrente ano, e permanecerão em vigência até que outra Lei de reajuste os sucedam.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de setembro de 1.991


Dr. Paulo César Raye de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DE VALORES SALARIAIS Nº 01

Projeto de Lei nº de de de 1.991

FORMAÇÃO DO PROFESSOR	HORAS	AGOSTO	SETEMBRO	
1º GRÁU	20	30.158,00	67.200,00	A
	40	59.730,00	134.400,00	B
2º GRÁU NÃO PEDAGÓGICO	20	32.523,00	72.200,00	A
	40	64.654,00	144.400,00	B.
2º GRÁU COM MAGISTÉRIO	20	34.386,00	77.200,00	C
	40	68.358,00	154.400,00	D.
3º GRÁU LICENCIATURA CURTA	20	39.353,00	65.200,00	A
	40	79.503,00	155.400,00	B
3º GRÁU LICENCIATURA PLENA	20	44.154,00	82.700,00	C
	40	90.984,00	165.400,00	D

Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.991.

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal